



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 25 de setembro de 2025 ♦ Ano: IV ♦ Edição nº. 01004 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » ERRATA Nº. 02 AO EDITAL Nº. 01 DE 2025 - SECRETARIA DA CULTURA - BIRITINGA ÉS O MEU LAR.
- » EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2024.
- » EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2024.
- » EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2024.
- » LEI MUNICIPAL Nº. 847 DE 2025.
- » LEI MUNICIPAL Nº. 848 DE 2025.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL.
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ERRATA Nº 02

EDITAL Nº 01/2025

BIRITINGA ÉS O MEU LAR – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E LAZER, torna pública a retificação do texto do Item “a” do Anexo IV, em atenção às observações da Comissão de Avaliação e Seleção, referente ao cálculo da nota individual de cada membro da Comissão de Seleção:

Onde se lê:

“a) A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas (soma total dos pontos e divisão pela constante 04 (quatro) de todos os critérios).”

Leia-se:

“a) A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas (soma total dos pontos e divisão pela constante 05 (cinco) de todos os critérios).”

Ficam mantidos os demais itens e dispositivos do edital, sem prejuízo à classificação, seleção ou andamento do processo.

Biritinga/BA, 25 de setembro de 2025.



GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Biritinga/BA

HIAGO CARVALHO SOUZA

Secretário Municipal de Cultura, Eventos, Turismo & Lazer de Biritinga/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TRMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2024

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de obras e serviços comuns de engenharia para a reforma da Praça Municipal e Praça Travessa Pedro Lopes da Cruz e Praça Manoel Brito Silva, todas na sede deste Município.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula segunda do contrato, firmado entre as partes, na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com suas alterações posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

EMPRESA CONTRATADA: ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº02.518.547/0001-09

DATA: 02 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0045/2024.

OBJETO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de engenharia para Urbanização e Construção da Praça Salvador Fabiano – Entrada da Cidade, Biritinga – Bahia.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula segunda do contrato, firmado entre as partes, na Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

PRAZO: 09 (NOVE) MESES

EMPRESA CONTRATADA: SERTÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº41.629.976/0001-05

DATA: 17 de setembro de 2025..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0064/2024.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel, tipo galpão, localizado na Rua Salvador Fabiano de Carvalho, Térreo, Centro, Biritinga-Bahia, CEP: 48.780-000, destinado para guardar materiais como: mesas, cadeiras, armários, etc, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula quinta do contrato, firmado entre as partes, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em ofício da Secretaria Municipal de Educação no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

Contratado: KELLY DA SILVA MORGADO

Vigência: 08 (oito) meses.

Data: 23 de setembro de 2025.

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 25 SETEMBRO DE 2025.

Institui no âmbito do Município de Biritinga/BA o dia comemorativo das Religiões de Matriz Africanas e Nações do Candomblé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que os **VEREADORES MUNICIPAIS** discutiram e aprovaram, e ele **SANCIONA, PROMULGA e MANDA PUBLICAR** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Biritinga/BA, o dia comemorativo das tradições das Raízes Africanas e Nações de Candomblé, a ser comemorado, anualmente, todo último sábado do mês de novembro.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, determinar ponto facultativo para os servidores na data festiva definida por esta lei.

Art. 3º. O dia de que trata esta Lei será constituído de atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos culturais relacionados às religiões de Matriz Africana e Nações do Candomblé, desenvolvidos pela coletividade das religiões de Matriz Africana e Nações do Candomblé do município de Biritinga, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 4º. Ficam instituídas, no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal de Biritinga, atividades anuais de valorização, estudo e difusão da cultura afro-brasileira e das religiões de Matriz Africana, com especial atenção às Nações de Candomblé, respeitando-se o calendário escolar vigente, em observância a Lei Estadual 13.182/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

§ 1º. As ações previstas neste artigo deverão ocorrer prioritariamente nas escolas localizadas nas comunidades de Vila Nova e Trindade, sem prejuízo da participação das demais instituições de ensino do município.

§ 2º. A secretaria Municipal de Educação atuará em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura para planejar, organizar e executar as atividades educativas, culturais e artísticas relacionadas as tradições de matriz africana e religiões afro-brasileira, no âmbito escolar, devendo as referidas atividades serem limitadas a difusão de conhecimento, devendo ser respeitada entretanto a laicidade do estado, bem como a Lei Federal de n. 9605/98.

§ 3º. As atividades desenvolvidas no ambiente escolar deverá estar orientadas por uma política educacional antirracista e de combate à intolerância religiosa, visando a promoção do respeito a diversidade cultural e religiosa.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Biritinga/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 848, DE 25 SETEMBRO DE 2025.

Institui a comenda "Djalma Tiradentes" no Município de Biritinga, em reconhecimento aos fazedores de cultura biritinguenses, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que os **VEREADORES MUNICIPAIS** discutiram e aprovaram, e ele **SANCIONA, PROMULGA e MANDA PUBLICAR** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Biritinga, a Comenda "Djalma Tiradentes", destinada a homenagear cidadãos Biritinguenses que tenham se destacado de forma notável na promoção, preservação e desenvolvimento da cultura local por meio da arte e de suas diversas expressões.

Art. 2º. A comenda é uma homenagem póstuma ao poeta Djalma Tiradentes de Carvalho, autor do Hino de Biritinga, falecido em 2010, cuja trajetória artística e cultural permanece como símbolo de identidade e resistência cultural no município.

Art. 3º. A Comenda será entregue anualmente, em sessão solene da Câmara Municipal de Biritinga, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho de Políticas Públicas Culturais, preferencialmente no mês de Abril durante os festejos de emancipação do município, em data a ser fixada por ato do Legislativo, ou em evento cultural de relevância local.

Art. 4º. Poderão ser agraciados com a Comenda "Djalma Tiradentes" exclusivamente cidadãos nascidos em Biritinga que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

I - possuam trajetória reconhecida de atuação nas áreas culturais, artísticas ou de valorização da memória e da identidade Biritinguense;

II - tenham contribuído, por meio de sua obra ou ações, para o enriquecimento cultural do município;

III - estejam em atividade ou tenham deixado legado cultural comprovado.

Art. 5º. A escolha dos homenageados será realizada por uma Comissão Especial de Homenagem, composta por representantes do Poder Legislativo, do Sistema Municipal de Cultura e da sociedade civil e pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Biritinga, especialmente pessoas atuantes no setor cultural à exemplo de Historiadores do município.

§ 1º. O processo de escolha será transparente e amplamente divulgado.

§ 2º. Cada edição poderá homenagear até cinco personalidades, sendo permitida duas menção póstuma por edição.

Art. 6º. A concessão da Comenda "Djalma Tiradentes" não acarretará qualquer ônus financeiro ao erário, salvo os relacionados à confecção de certificados, placas, medalhas ou troféus simbólicos, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Biritinga/BA

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.